



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.297 e 1.298

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 11 e 12 de março de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de ano de hum mil novecentos e setenta e um (17.02.1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral-Substituto, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental nº 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial nº 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de recuperação do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta cidade, executadas pela firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda. conforme contrato firmado em 28.09.1970 e publicado no Diário Oficial nº 1127 e 1128, de 6 e 7/10/70.

Referida obra no valor de Cr\$ 83.910,00, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Térmo.

E como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, encontrando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente térmo em quatro (4) vias de igual teor e forma que vai assinada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 17 de fevereiro de 1971

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo
Membro

DIVISÃO DE OBRAS

A T E S T A D O

Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), a Comissão infra assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores eng.º Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Ernani da Costa Camorim, Desenhista, nível 16-C, atesta a conclusão da obra de recuperação do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, situada à avenida F.A.B., cujo contrato celebrado entre o Governo e a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda. foi fielmente obedecido.

Macapá, 17 de fevereiro de 1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Sr. Ernani da Costa Camorim
Desenhista, nível 16-C

DIVISÃO DE OBRAS LAUDO DESCRITIVO

Localização: O imóvel está situado à avenida F.A.B., no perímetro compreendido entre as ruas Cândido Mendes e São José, no bairro Central.

Características: O prédio, com dois pavimentos, foi pintado externamente, recuperada a instalação elétrica, o fôro, o sistema hidro-sanitário; complementação da altura do muro existente e construção da calçada tipo passeio. O auditório sofreu consertos de calha, cobertura, instalações sanitárias, elétrica, colocação de cortinado e pintura interna e externa.

Valor: Cr\$ 83.910,00.

Macapá, 17/02/1971

Eng.º Douglas Lobato Lopes
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto
Chefe da Seção de Obras

Sr. Ernani da Costa Camorim
Desenhista, nível 16-C

Divisão de Obras

Contrato nº. 02/MEC-71-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de Contrato de Empreitada Global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma Abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: O Governo do Território Federal do Amapá, neste térmo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido a av. Cel. Procópio Rôla, nº. 104, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 1971.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente térmo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador tendo em vista a aprovação da ata da reunião realizada em 15/01/71, na sede da Divisão de Obras, destinada a apuração das propostas apresentadas para a execução de serviços no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, de conformidade com a Carta-Convite nº. 03/71-DO.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de instalação de aparelhos hidro-sanitários e recuperação da rede hidráulica e esgotos, do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta cidade.

2. Forma de Execução: A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas eu introduzidas pelo GTF-AP.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	Cr\$ 7,50
Trimestral	Cr\$ 3,80
Número avulso	Cr\$ 0,10

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, de v. os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficial será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01 de ac mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

3. Mão de Obra: A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, Pagamentos e Dotações

1. Preço: O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira e de acordo com os Boletins de Medições expedidos pela Divisão de Obras.

3. Dotação: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério de Educação e Cultura, categoria 4.1.1.0 — equipamentos e instalações, recursos deferidos para o corrente exercício.

5. Andamento.

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para conclusão da obra é de noventa (90) dias, a contar da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 5,20 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do contrato independente da interposição judicial e extra-judicial quando a Empreiteira:

a) não cumprir qualquer das suas obrigações contratuais; e

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 24 de fevereiro de 1971.

Eng. Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Empreiteira

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

ilegível
Testemunha

Walter Pereira do Carmo
Testemunha

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 15 do corrente mês, às 08 horas, na sede própria do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Território Federal do Amapá, cito a Rua Dr. Odilardo Silva, nº 2381 Bairro do Trem, a tratar dos seguinte assuntos.

I — Leitura e discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

II — Eleição para as listas tripliques destinadas ao preenchimento das funções de vogal das juntas de Conciliação e julgamento da 8ª Região.

No caso de não haver número legal para a realização da Assembléia hora convocada, fica outra para uma hora após no mesmo local que se realizará com qualquer número de associados presente.

Macapá, 09 de Março de 1971

Armando Wanzeler do Carmo
Presidente

Central Açucareira do Amapá S.A.**Aviso aos Acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26/9/40, relativos ao exercício Social encerrado em 31 de agosto de 1970.

Macapá, 3 de março de 1971

A Diretoria

2.ª Zona Eleitoral de Macapá

Segunda Circunscrição — Território Federal do Amapá

EDITAL DE 2ª VIAS

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz Eleitoral desta 2.ª Zona de Macapá, Segunda Circunscrição — capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a todos quanto virem o presente Edital, ou deles conhecimento tiverem, que ao Juiz Eleitoral desta 2.ª Zona, foram dirigidos requerimentos de 2ª Vias de seus Títulos Eleitorais em virtude de haverem perdido involuntariamente pelos seguintes eleitores:

Antônio dos Santos Pinheiro, brasileiro, solteiro, Título 6.888; Adair Alves Leite, brasileiro, casado, Título 3.965; Antônia América dos Santos, brasileira, casada, Título 2.580; Antônio Alves Fernandes, brasileiro, solteiro, Título 13.393; Alcinda de Jesus Santana Alves, brasileira, casada, Título 14.036; Antônio Velton Ribeiro de Oliv., brasileiro, solteiro, Título 13.951; Benedita Vieira Borges, brasileira, solteira, Título 10.846; Cybelle Gomes Ferreira, brasileira, casada, Título 1.460; Cid Cardoso Rocha, brasileiro, solteiro, Título 16.502; Deuseleina Soares Ferreira, brasileira, solteira, Título 11.599; Edwges Gomes Flexa, brasileira, casada, Título 10.852; Emanuel da Silva, brasileiro, solteiro, Título 7.254; Eliana Coutinho Santos, brasileira, casada, Título 14.389; Francisca Vieira Borges, brasileira, solteira, Título 11.446; Germano Cordeiro da Silva, brasileiro, solteiro, Título 9.785; Ivete Inácio de Souza, brasileira, casada, Título 7.074; Júlia Laurindalva Santos Nascimento, brasileira, solteira, Título 17.673; José Coutinho Rodrigues, brasileiro, casado, Título 4.253; José Edmar Rangel Pontes, brasileiro, solteiro, Título 13.671; Jurandir da Silva Freitas, brasileiro, casado, Título 11.302; José Lopes da Silva, brasileiro, casado, Título 19.146; Leomar Celestino Alves Feitosa, brasileiro, casado, Título 58; Maria Leonina Rosa, brasileira, solteira, Título 7.669; Maria Raimunda Banha Picanço, brasileira, solteira, Título 13.798; Osvaldo Ferreira Pantoja, brasileiro, casado, Título 913; Odinéa dos Santos Ribeiro, brasileira, casada, Título 11.256; Osias Hagen Nogueira Cardoso, brasileiro, solteiro, Título 15.940; Oriandina Picanço da Costa, brasileira, solteira, Título 14.432; Paulo Bildade de Andrade Uchôa, brasileiro, casado, Título 10.723; Raimundo Nonato do Nascimento, brasileiro, solteiro, Título 4.909; Raimundo Peres Nunes de Ataíde, brasileiro, casado, Título 3.897; Raimunda Sarmiento Souza, brasileira, solteira, Título 9.484; Shiko Fukuo-co, brasileiro, solteiro, Título 3.290; Maria Estela Pinheiro de Oliv., brasileira, casada, Título 83.

Nada mais. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, com o prazo de cinco (5) dias para ser publicado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos (15) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão Eleitoral, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral

Justiça dos Territórios
Segunda Circunscrição

Comarca de Macapá T. F. do Amapá

Edital de Citação do senhor Raimundo Costa da Silva com o prazo de 30 dias.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente Edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que pelo presente cita Raimundo Costa da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias para responder aos termos de uma ação executiva, que se processa neste Juízo, movida por Amadeu Pereira da Silva, brasileiro, desquitado, comerciante, residente nesta cidade à Av. Coaracy Nunes, nº 60, podendo contestá-la no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, de acordo com a petição e despacho, a seguir transcritos — «Amadeu Pereira da Silva, brasileiro desquitado, comerciante, residente, à Avenida Coaracy Nunes, nº 60, vem com todo acatamento e o devido respeito perante Vossa Excelência, por seu advogado ao fim assinado inscrito nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, inscrição C-30, dizer que é credor do senhor Raimundo Costa da Silva, brasileiro casado, comerciante residente em lugar incerto e não sabido, da quantia de NCr\$ 1200.00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), representada por uma nota promissória, vencida em 28 de setembro de 1968, emitida pelo R. contra o Banco do Brasil S/A, agência local e avalizada pelo requerente, em razão do emitente não haver resgatado a dívida, após o peticionário haver pago ao dito estabelecimento de crédito. Acontece que o devedor ausentou-se desta capital para lugar incerto e não sabido, com fito de livrar-se da obrigação que tem para com o requerente. Mas o suplicado é proprietário de uma casa, situada à Rua São José, S/N, bairro do Elesbão, sendo o único bem que o requerente conhece pertencer ao devedor, o qual por certo garantirá o débito. Dessa forma, o peticionário requer a Vossa Excelência que se digne de determinar o arresto da aludida casa: O sequestro e o arresto têm de comum o efeito de assegurar o direito do credor, mas derivam de causa jurídica diversa e incunfundível: o arresto pressupõe uma dívida líquida e certa, que se tome por fraude e o sequestro litigiosidade sobre a coisa disputada, que carece ser resgatada contra atos lesivos dos litigantes. No arresto retira-se da posse do devedor um dos bens que se conhece, a fim de garantir o pagamento da dívida; e no sequestro confere-se a posse da coisa a um terceiro que não a disputa o depositário, até que se decida a dívida sobre quem deve, legitimamente exercê-lo (Sent., do Juiz da 10a, V. C. do Distrito Federal, Amílcar Laurino Ribas, in D.J. de 30-X-52, pág. 12.030). E o arresto a medida adequada para o caso sub judice, como se pode observar através da leitura de arresto transcrito acima, que diferencia o sequestro da medida que se está requerendo. Assim, com o fundamento do inciso I, do art. 676, do Código de Processo Civil e com o título anexo trata-se de dívida líquida e certa, e o que constitui prova litelal da dívida, justificando a concessão da medida, requer o suplicante a Vossa Excelência que se digne de fazê-lo, sem audiência do devedor, como estabelece o art. 683, de nossa lei adjetiva, protestando o credor pelas medidas permitidas, digo, legais de arrombamento e requisição de força, se necessário. Para os efeitos legais, dá-se a presente o valor de .1200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos). São os termos em que, P. Deferimento. Macapá, 19 de dezembro de 1969. a.) pp. Cícero Borges Bordalo — Adv. O.A.B. Cart. 528 insc. C-30. Despacho Proceda-se a citação por edital, na forma como foi requerida, deposite o interessado a despesa do jornal. I. Em 12/2/70. a.) Marie de Almeida Costa — Juiz. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente, e outros iguais que, serão publicados e afixados no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevivo em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Justiça dos Territórios
Segunda Circunscrição

Comarca de Macapá - T. F. do Amapá

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA DO BEM IMÓVEL PERTENCENTE A CUSTÓDIO VALDAIR DOS REIS

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que, no dia 1º de abril do corrente ano, às 09:00 horas, o Porteiro dos Auditórios dêste Juízo ou quem suas vezes fizer, levará a público o pregão de primeira praça do bem imóvel penhorado nos autos de ação executiva em que é exequente: Hilde-

brando Castelo Branco e executado: Custódio Valdaír dos Reis, constante de: «Terreno edificado com uma casa para residência, construída em madeira de lei, coberta com telhas convexas, sito à Avenida Amazonas, em Pôrto de Santana, neste Município e Comarca, contendo um pátio; uma sala de visitas; dois corredores; dois quartos; uma sala de jantar; uma cozinha e uma dispensa, sendo que o referido bem encontra-se em poder do próprio executado: Custódio Valdaír dos Reis. O qual poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1971. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Justiça dos Territórios

Segunda Circunscrição

Comarca de Macapá — T. F. do Amapá

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no 18 de março do corrente ano, às 10:00 horas, o Porteiro dos Auditórios ou quem suas vizes fizer, levará a público o leilão de arrematação o bem móvel penhorado nos autos de Carta Precatória em que é Deprecante: MM. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, capital do Estado do Pará; Requerente: João Edir Picanço Costa e Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Macapá, constante da Metade do Barco a Motor «Herundino Moreira», que se encontra em poder da SUSNAVA. O referido bem poderá ser arrematado pelo valor da avaliação que é de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, nos dezoito dias (18) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e setenta e um. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que se fazem a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE.

— Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, representada pelos seus Diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Calçoene do seguinte equipamento elétrico, assim discriminado: Para o Distrito de Salgadeira — Um (1) motor MWM nr. 122002/43B, mod. D-222/2 de 30 CV a 2.200 rpm, injeção direta, refrigerado a água por radiador, c/luva elástica, alternador marca Toshiba-Irne nr. 97171, mod. GAET-4T 19A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo, 220/127 volts, 60 ciclos, 16/19 KVA. Acompanha quadro de controle marca Toshiba-Irne mod. QR c/ os seguintes instrumentos: 1 voltímetro; 3 amperímetros de linha; 1 amperímetro p/ o campo do alternador; 1 chave tripolar c/fusíveis; 1 comutador de fases; 1 reostato; 1 frequencímetro; 1 regulador automático de tensão; 1 (uma) bateria nova de 12 (doze) volts c/ o Térmo de Garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma MESBLA S/A, Filial-Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta cruzeiros) conforme Nota Fiscal nº 1563, série C-4. O referido material continua sendo de proprie-

dade da CEA, permanecendo em custódia no Distrito de Salgadeira, sob a responsabilidade do Prefeito de Calçoene, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 11 de fevereiro de 1971.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor-Presidente
Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor-Administrativo
João Auriníio Dias
Prefeito Municipal-Calçoene
Rocque de Souza Pennafort
Testemunha
Rubens Antônio Albuquerque
Testemunha

Divisão de Terras e Colonização

SEÇÃO DE TERRAS

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Colônia Agrícola do Matapi, Linha «C», município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de Terras, situada na Colônia Agrícola do Matapi, município de Macapá, abrangendo uma área de 30 hectares, ressalva los os terrenos de Marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos da indústria agrícola.

De acordo com a declaração fornecida pela administração da Colônia Agrícola do Matapi, o lote tem as seguintes indicações e limites: Lote n.º 60, fazendo frente para a Linha «C», limitando-se pelo lado direito com o lote n.º 62; pelo lado esquerdo com o lote n.º 58 e fundos com o lote n.º 65, medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial por trinta (30) dias à porta do Edifício desta repartição.

Macapá, 1.º de março de 1971.

Leandro Marcelino Bezerra
Resp. p/Exp. da S. T.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que José Américo Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros que o suplicante pretende para iniciar os trabalhos de exploração indústria agrícola.

De acordo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para à margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, num afastamento de 50 metros; a começar do Km. 129 mais 600 metros até o Km. 130 mais 100 metros; limitando-se pelo lado de baixo com Manoel Ferreira e pelo lado de cima com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, por onde limita-se com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 03 de Março de 1971

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da S.T.

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,10